



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS COLATINA**

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

***EDITAL 002/2017 – AUXÍLIO
MONITORIA***

A Comissão de Implantação da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Colatina, torna público o Processo de Seleção do Programa Auxílio Monitoria da Política de Assistência Estudantil/1º semestre de 2017, que obedecerá às normas e instruções presentes neste Edital.

O Diretor Geral do campus Colatina, por meio do presente edital, informa que se encontram abertas, na Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar (CAM) as inscrições para o processo de seleção do Programa Auxílio Monitoria, para atuarem nas disciplinas relacionadas na Tabela 1, pelo prazo de 1 (um) período letivo, em conformidade com o Regulamento do Programa Auxílio-Monitoria, Portaria Nº 1602 de 30/12/2011.

Tabela 1. Relação das vagas de monitores bolsistas.

DISCIPLINA/CURSO	NÚMERO DE VAGAS
CAD – Nivel Técnico	01
História	01
Cálculo	01
Física	03

Geometria Descritiva	01
Hidráulica	01
Geoprocessamento	01
Microbiologia	01
Programação	01
Matemática	02
Química	02
Topografia	01
Total de vagas	16

1. Procedimentos para inscrição

1.1. Poderá inscrever-se qualquer aluno regularmente matriculado no *campus* Colatina.

1.2. O aluno deverá preencher a **Ficha de Inscrição** obtida na CAM.

1.3 Período de inscrição: 13 a 17 de fevereiro de 2017.

1.4 Local de inscrição: Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar - CAM.

1.5 Horário de inscrição: 8:00 às 13:00 e de 14:00 às 20:00 horas.

2. Requisitos para participação no Programa:

2.1. Estar regularmente matriculado em curso oferecido pelo IFES – campus Colatina;

2.2. Apresentar desempenho acadêmico notório na disciplina para a qual se inscreveu.

3. Critérios de Seleção e Classificação

3.1. A seleção dos candidatos será realizada por uma comissão examinadora, constituída por professores das disciplinas ofertadas.

3.2. A seleção e classificação dos candidatos serão feitas por meio de 02

(duas) etapas, a saber:

- a) Análise do Histórico Escolar e Coeficiente de Rendimento em disciplinas afins;
- b) Entrevista.

Parágrafo Único – Em caso da necessidade de desempate será realizada avaliação socioeconômica dos candidatos, pelos profissionais de Serviço Social da Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar (CAM).

3.3 O resultado final da avaliação classificará os candidatos como “RECOMENDADO” OU “NÃO RECOMENDADO” à atividade de Monitor.

3.4 O aluno poderá se candidatar para uma ou mais disciplinas, elencando-as em ordem de preferência na Ficha de Inscrição. Porém, caso seja recomendado, só poderá atuar em uma disciplina.

4. Compromisso dos discentes monitores selecionados.

4.1 Assinar o *Termo de Compromisso do Monitor* e apresentá-lo com os demais documentos necessários para a participação no programa. Em caso de discente adolescente, o referido *Termo* deverá ser assinado pelos responsáveis.

4.2 Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD).

4.3 Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado.

4.4 Cumprir carga horária de atividade de 15 horas semanais, sendo 12 horas destinadas ao atendimento aos alunos e 03 horas destinadas ao planejamento junto ao professor responsável.

4.5 Cumprir as atribuições que lhe forem designadas pelo professor da disciplina.

4.6 Ser assíduo e pontual às atividades que lhe forem atribuídas.

4.7 Entregar, mensalmente, relatório de atividades com controle dos alunos atendidos.

4.8 Entregar, no último dia útil do mês, folha de frequência contendo a sua assinatura e a do professor supervisor.

4.9 Encaminhar, em caso de desistência, ao setor responsável pela Assistência Estudantil a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa.

4.10 Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes.

4.11 Apresentar justificativa, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos.

4.12- O aluno contemplado com o Auxílio Monitoria deverá comprovar mensalmente o recebimento do auxílio por meio da assinatura do comprovante de recebimento na CAM.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento de alguns dos itens acima, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pelos profissionais da Assistência Estudantil do Campus e/ou Conselho de Ética.

5. Disposições Gerais

5.1. O processo de seleção terá validade de um período letivo, admitindo-se a renovação por igual período.

5.2. Ao aluno monitor será concedido auxílio financeiro com valor a ser definido pelo Conselho de Dirigentes, referente a cada mês de atividade prestada.

5.3 O monitor deverá cumprir carga horária semanal de 15 horas, sendo este período distribuído entre planejamento com o docente da disciplina e atendimento aos estudantes.

5.4 O aluno monitor não receberá o auxílio no período de férias escolares, exceto quando existir necessidade de atendimento e disponibilidade do discente.

5.5 É vedada a divisão do Auxílio Monitoria entre dois ou mais discentes.

5.6 O monitor não substituirá o docente em nenhuma de suas funções ou responsabilidades, apenas o auxiliará.

5.7 O Auxílio Monitoria poderá ser acumulado com qualquer dos demais Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência

Estudantil do Ifes, sendo que tal acumulação estará sujeita à avaliação do profissional de Serviço Social, considerando a demanda apresentada pelo discente e a disponibilidade orçamentária;

5.8 A vinculação dos discentes a esse programa não o impedem de receber, por mérito, qualquer uma das bolsas dos diversos programas de pesquisa do Ifes, de agências de fomento ou de empresas;

5.9- O aluno contemplado com o Auxílio Monitoria deverá comprovar mensalmente o recebimento do auxílio por meio da assinatura do comprovante de recebimento na CAM.

6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora e pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil.